

DESPACHO

TIPO / Nº: PLV 87123

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

Regininha

Já fica deferido o prazo do Art. 42 § 1º, do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de Agosto

de 2023.



Presidente da Comissão

DESPACHO

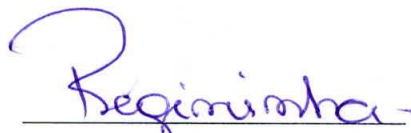
Ciente em 07/08/23

- ☒ Enviar ao Consultor Jurídico para Parecer quanto: Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa e pesquisa de legislação já existente sobre a matéria.
☒ Requer parecer técnico dos prestadores de serviço jurídicos: IGAM e DPM
☐ Não enviar ao Consultor Jurídico.

*Solicitado parecer
do IGAM, DPM.*

Rio Grande, 07 de Agosto

de 2023.



Relator(a)



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO PROJETO DE LEI DE VEREADOR 087/2023

Para análise desta Consultoria o Projeto de Lei nº 87/2023 de autoria do Vereador Julio Lamim.

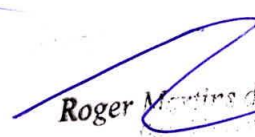
Analisando o processo epigrafoado, entendemos por remeter o mesmo aos órgãos de assessoria desta Casa, IGAM, que emitiu a Orientação Técnica 19.650/2023, à qual nos filiamos na sua integralidade.

conclusão

Diante do exposto, considerando a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Procuradoria opina pela legalidade e regular tramitação do PL nº 087/2023, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Rio grande, 30 de agosto de 2023.


Osvaldino Oliveira da Silva
Consultor Jurídico
OAB/RS: 115526
Câmara Municipal do Rio Grande


Roger Martins da Rosa
Substituto do Procurador
Câmara Municipal do Rio Grande

20/8

Porto Alegre, 22 de agosto de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 19.650/2023.

I. O Poder Legislativo de Rio Grande solicita orientação técnica acerca do projeto de lei nº 87, de 2023, “dispõe sobre a obrigatoriedade de acessibilidade aos candidatos surdos e cegos nos concursos públicos a serem realizados no Município”.

Registra-se que a proposta tem origem no Executivo.

II. A matéria se reveste de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal. Do mesmo modo, o art. 38 do Estatuto da Pessoa com Deficiência define que as entidades responsáveis pela realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego são obrigadas a observar o disposto na respectiva lei e em outras normas de acessibilidade vigentes.

Com efeito, quanto à deflagração do processo legislativo, assinala-se que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul já afirmou a constitucionalidade de norma virtualmente idêntica à examinada:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE GUAÍBA. LEI Nº 3.709/2018. CONCURSO PÚBLICO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE. DISPONIBILIDADE OBRIGATÓRIA DE EDITAL E PROVA EM LIBRAS E EM BRAILE. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL NÃO CONFIGURADO. PRELIMINARES AFASTADAS. 1(...) 2. **A Lei Municipal nº 3.709/2018 torna obrigatória para os Poderes Legislativo e Executivo Municipais, inclusive na administração indireta, a disponibilização de edital de concurso público, assim como a realização de prova, em Libras e em Braile, buscando proporcionar às pessoas com deficiência visual e auditiva igualdade de condições com os demais candidatos.** 3. A norma impugnada nada dispõe quanto aos critérios de admissibilidade ou de provimento de cargos públicos, não trata sobre o regime jurídico do servidor público, além disso não cria nem modifica a estrutura e as atribuições dos órgãos do Poder Executivo Municipal. 4. De modo que não resta configurada usurpação da competência reservada ao Chefe do Executivo, com previsão no art. 60 da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do disposto no art. 8º, caput, da mesma Carta. 5. Outrossim, ainda que as providências necessárias para adaptação do edital e das provas do certame às



pessoas com deficiência visual e auditiva possam eventualmente “criar despesas” ao Poder Executivo, não torna inconstitucional a lei municipal, consoante o entendimento firmado no Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral, de que “não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos” (ARE 878.911 RG, Rel. Min. GILMAR MENDES, DJe de 11/10/2016). AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE CONHECIDA EM PARTE E, NESSA PARTE, JULGADA IMPROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70079368403, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em: 29-04-2019)

Bem assim, vez que o texto projeto se limita a outorgar concretude à direitos fundamentais emergentes da Carta Constitucional e fartamente consagrados no ordenamento jurídico pátrio, não há que se falar em óbices à sua regular tramitação.

III. Ante o exposto, verifica-se que o projeto de lei ora analisado está em conformidade com a moldura normativa e jurisprudencial de regência, de modo que se opina pela sua viabilidade jurídica.

O IGAM permanece à disposição.


FERNANDO THEOBALD MACHADO

OAB/RS 116.710

Consultor Jurídico do IGAM


EVERTON M. PAIM

OAB/RS 31.446

Consultor Jurídico do IGAM





DESPACHO

TIPO/Nº: PLV 87123

Na condição de Relator (a):

- ☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- ☐ O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.
- ☐ Voto em separado
- ☐ Vista ao autor

Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Regininha

Relator (a)

7
9/9

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROTOCOLO Nº: 2884123

TIPO/Nº: PL 87123

AUTOR: Vereador Giovanni Morales

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

Vereador Giovanni Morales (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Presidente	Vereador Paulo Roldão (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Vice – Presidente
Vereador Vavá (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Secretário	Vereador Fabinho (X) Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa () Abstenção _____ Membro

Vereadora Regininha

(X) Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa
() Abstenção

Regininha
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (X) Constitucionalidade
() Inconstitucionalidade
() Antijuridicidade
() Antiregimentalidade
() Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Presidente

08/9

**COMISSÃO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO,
TECNOLOGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

PROTOCOLO Nº: 2884/23

TIPO/Nº: PW 87123

AUTOR: Ven. Gêlio Lamin

Colocado o Processo em votação na CTDEITAI, votou cada membro:

Vereador Paulo Roldão (☒) Admissível (☐) Não Admissível (☐) Abstenção <u>[Assinatura]</u> Presidente	Vereador Vavá (☒) Admissível (☐) Não Admissível (☐) Abstenção <u>[Assinatura]</u> Vice - Presidente
Vereador Giovani Morales (☐) Admissível (☐) Não Admissível (☐) Abstenção _____ Membro	Vereador Fabinho (☒) Admissível (☐) Não Admissível (☐) Abstenção <u>[Assinatura]</u> Membro

Vereadora Regininha

(☒) Admissível
(☐) Não Admissível
(☐) Abstenção

[Assinatura]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- (☒) Admissibilidade
(☐) Não Admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 11 de 09 de 2023.

[Assinatura]
Presidente

902

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO E ASSUNTOS
PORTUÁRIOS**

Nº PROTOCOLO: 2884123

TIPO/Nº: PLV 87123

AUTOR: Ver. Filipe Lomin

Embasando-se na legislação correlata às atribuições da **Comissão de Orçamento, Finanças, Controle Externo e Assuntos Portuários - COFCEAP** (orçamentária, tributária, etc), após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro:

Vereador Luciano Figueiredo - Luka ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção _____ Presidente	Vereador Sgt Rodrigues ☐ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção _____ Vice – Presidente
Vereador Miguel Degani ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção _____ Secretário	Vereador Filipe Branco ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção _____ Membro

Vereadora Professora Denise

☐ Admissível
☐ Não-admissível
☐ Abstenção

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ Admissibilidade
☐ Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

Presidente

PLV

**COMISSÃO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE
URBANA**

Nº PROTOCOLO: 2884123

TIPO/Nº: PLV 87123

AUTOR: Vereador Luciano Figueiredo

Colocado o Processo em votação na **Comissão de Segurança, Trânsito, Acessibilidade e Mobilidade Urbana**, assim votou cada membro:

Vereador Sgt Rodrigues () Admissível () Não-admissível () Abstenção _____ Presidente	Vereador Luciano Figueiredo - Luka (☒) Admissível () Não-admissível () Abstenção _____ Vice – Presidente
Vereador Miguel Degani (☒) Admissível () Não-admissível () Abstenção _____ Secretário	Vereador Filipe Branco (☒) Admissível () Não-admissível () Abstenção _____ Membro
Vereadora Professora Denise () Admissível () Não-admissível () Abstenção _____ Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(☒) Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de Setembro de 2023.

Presidente

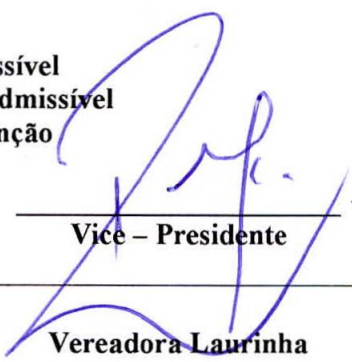
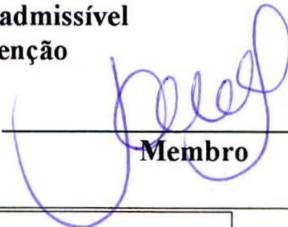
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Nº PROTOCOLO: 2884/23

TIPO/Nº: PLV 87/23

AUTOR: Ver. Jélio Lomin

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (CECEL)**:

Vereadora Professora Diacuiara ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção  _____ Presidente	Vereador Rogério Gomes ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção  _____ Vice – Presidente
Vereador Rafael Missiunas ☐ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção _____ Membro	Vereadora Laurinha ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção  _____ Membro

Vereador Lary

☒ Admissível
☐ Não-admissível
☐ Abstenção



Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ Admissibilidade
☐ Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 6 de 9 de 2023.



Presidente

2884/23

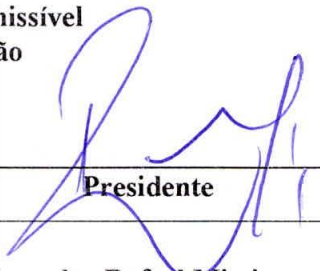
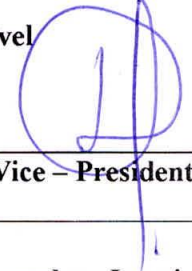
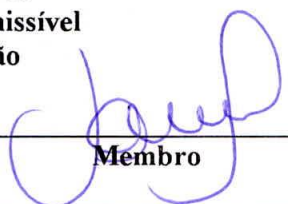
**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E CAUSA
ANIMAL**

Nº PROTOCOLO: 2884/23

TIPO/Nº: PL 87/23

AUTOR: Ver. João Lomina

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da **Comissão de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Causa Animal (CSASMACA)**:

Vereador Rogério Gomes (☒) Admissível () Não-admissível () Abstenção  _____ Presidente	Vereadora Professora Diacuiara (☒) Admissível () Não-admissível () Abstenção  _____ Vice – Presidente
Vereador Rafael Missiunas () Admissível () Não-admissível () Abstenção _____ Membro	Vereadora Laurinha (☒) Admissível () Não-admissível () Abstenção  _____ Membro

Vereador Lary

(☒) Admissível
(☒) Não-admissível
() Abstenção



Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(☒) Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 6 de 09 de 2023.



Presidente

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

Nº PROTOCOLO: 2884/23

TIPO/Nº: PLV 87/23

AUTOR: Ver. Júlio Lamim

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da **Comissão de Desenvolvimento Rural, Pesca, e Cooperativismo(CDRPC)**:

Vereador Nilton Machado ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção <u>Nilton Machado</u> Presidente	Vereador Juquinha ☐ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção _____ Vice – Presidente
Vereador Repolhinho ☐ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção <u>Repolhinho</u> Secretário	Vereador Júlio Lamim ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção <u>Júlio Lamim</u> Membro

Vereador Rovam

☒ Admissível
☐ Não-admissível
☐ Abstenção

Rovam
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ Admissibilidade
☐ Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de setembro de 2023.

Nilton Machado
Presidente

14/23



COMISSÃO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ZELADORIA

Nº PROTOCOLO: 2884123

TIPO/Nº: 7W P7123

AUTOR: Ver. Júlio Lamim

Após apreciar o referido projeto, assim votou cada membro da Comissão de Obras, Infraestrutura, Habitação e Zeladoria (COIHZ):

Vereador Júlio Lamim ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção <u>[Assinatura]</u> Presidente	Vereador Rovam Castro ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção <u>[Assinatura]</u> Vice – Presidente
Vereador Repolhinho ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção <u>[Assinatura]</u> Membro	Vereador Nilton Machado ☒ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção <u>[Assinatura]</u> Membro
Vereador Juquinha ☐ Admissível ☐ Não-admissível ☐ Abstenção _____ Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

☒ Admissibilidade
☐ Não-admissibilidade

Câmara Municipal, Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

[Assinatura]
Presidente